



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO N.º 114/2016

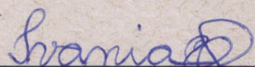
Assunto: INDICAÇÃO N.º 011/2016 -
Indica fornecimento de merenda escolar
aos professores da rede de ensino
municipal.

Autoria: Vereadores: ANDRÉ SARTORI,
FERNANDO ALVES, NARCIZO DE
ABREU GRASSI e PAULO MUNALDI.

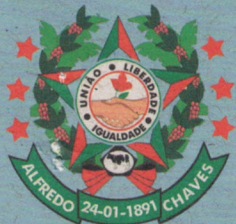
AUTUAÇÃO

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS MAIO DO ANO DE 2016

AUTUEI O REQUERIMENTO E OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.



ESCRITURÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo
Chaves - ES FOLHA N.º 02

INDICAÇÃO N.º 011/2016

EMENTA: indica fornecimento de merenda escolar aos professores da rede de ensino municipal.

Excelentíssimo Senhor

GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES)

Os **VEREADORES** infra-assinados, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhes confere o art. 101, do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ofício ao Senhor Roberto Fortunato Fiorin, Excelentíssimo Prefeito Municipal, **INDICANDO-LHE** que o Poder Executivo Municipal, por intermédio da competente Secretaria, efetue o fornecimento de merenda escolar aos professores da rede de ensino municipal, sem prejuízo do auxílio-alimentação pago à categoria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade permitir aos professores maior convívio com seus alunos. Pretende-se assegurar aos docentes o direito à alimentação escolar na rede pública de ensino básico, pois o momento da "merenda" aproxima alunos e professores, quebrando formalidades típicas da sala de aula.

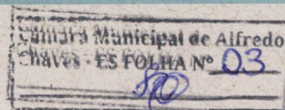
Para tanto, caso necessário, o Poder Executivo, no uso de suas atribuições administrativas e financeiras, poderá enviar projeto de lei a esta Casa no sentido de assegurar aos professores o direito à alimentação escolar, sem prejuízo de auxílio-alimentação ou de quaisquer outros benefícios com semelhante finalidade

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES 000114 de 14/24 de 23/05/16



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo



que possam perceber.

Portanto, a matéria é de interesse público, devendo ser tratada, pelo Chefe do Poder Executivo, com a dedicação que requer o caso.

Esta é a razão da presente indicação.

Alfredo Chaves (ES), 17 de maio de 2016.

ANDRÉ SARTORI
Vereador

FERNANDO ALVES
Vereador

NARCIZO DE ABREU GRASSI
Vereador

PAULO MUNALDI
Vereador



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor

GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Por meio deste, levo ao conhecimento de V. Ex^a o **Processo protocolado sob o nº 114/2016** referente a **INDICAÇÃO Nº 011/2016**, para as deliberações necessárias.

Alfredo Chaves, 23 de maio de 2016.

Ivania Caprini Tamborini dos Santos

Oficial Administrativa

Recebi em 23.05.2016

GILSON LUIZ BELLON

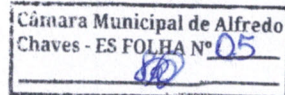
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

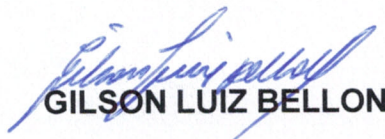


DESPACHO

INDICAÇÃO Nº 011/2016

Tendo verificado que não há nenhum impedimento do Art. 109 do Regimento Interno, recebo a proposição e determino sua LEITURA EM SESSÃO PLENÁRIA, nos termos dos art. e 24, Inciso XII, alínea d, e, após, o seu devido encaminhamento.

Alfredo Chaves, 23 / 05 2016.


GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo



CHAMADA DE VOTAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/05/2016

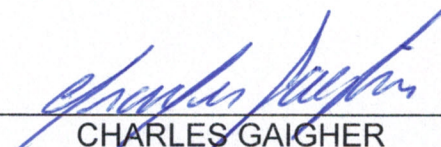
Chamada para VOTAÇÃO da

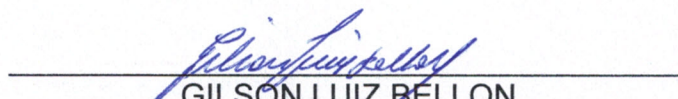
INDICAÇÃO Nº 011/2016 de autoria dos vereadores André Sartori, Fernando Alves, Narcizo de Abreu Grassi e Paulo Munaldi: Indica fornecimento de merenda escolar aos professores da rede de ensino municipal.

n.º	Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente
01	ANDRÉ SARTORI	X			
02	CHARLES GAIGHER	X			
03	FERNANDO ALVES	X			
04	GILSON LUIZ BELLON				
05	JOÃO BOSCO COSTA				X
06	NARCIZO DE ABREU GRASSI	X			
07	PAULO MUNALDI	X			
08	PRIMO ARMELINDO BERGAMI	X			
09	SERAFINO ANTÔNIO SIMONI	X			

Resultado da votação: (7) Favorável
() Contrário
() Abstenção
(1) Ausente

(X) Aprovado
() Reprovado


CHARLES GAIGHER
1º Secretário


GILSON LUIZ BELLON
Presidente



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo



INDICAÇÃO Nº 011/2016:

Indica fornecimento de merenda escolar aos professores da rede de ensino municipal.

RESULTADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

APROVADO

25 / 05 / 2016

[Handwritten Signature]
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo
Chaves - ES FOLHA Nº 06
SEP

Ofício nº. 066/2016/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 30 de maio de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

ROBERTO FORTUNATO FIORIN

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

Rua José Paterlini, nº. 910, Centro, Alfredo Chaves - ES

Assunto: **Envio de Indicação**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

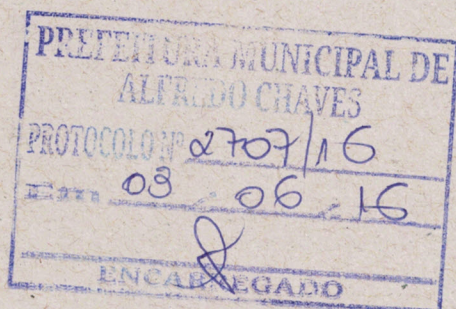
Por intermédio do presente, encaminho a Vossa Excelência, **Indicação nº 011/2016**, que após lida e aprovada em Sessão Plenária Ordinária no dia 25 de maio de 2016, solicita ao Chefe do Poder Executivo, que efetue o fornecimento de merenda escolar aos professores da rede de ensino municipal, sem prejuízo do auxílio-alimentação, conforme cópia anexa.

Agradecemos a atenção dispensada. Reitera-se os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilson Luiz Bellon
GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor

GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Por meio deste, levo ao conhecimento de Vossa Excelência o **Ofício/PMAC/GAB n.º 241/2016** referente a **resposta da INDICAÇÃO n.º 011/2016** para as deliberações necessárias.

Alfredo Chaves, 12 de julho de 2016.


Ivania Caprini Tamborini dos Santos
Oficial Administrativa

Recebi em 15.07.2016


GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 12 de julho de 2016.

OFÍCIO/PMAC/GAB Nº 241/2016

Referência: Ofício nº 066/2016/CMAC

Processo nº 2707/2016

Senhor Presidente,

CMAC - CÂMARA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES

RECEBIMENTO

Recebi estes autos, em 12/07/2016

Ass: _____

O Município de Alfredo Chaves, por seu representante legal, em atenção ao ofício supra referido, informa a Vossa Excelência que esta municipalidade já fornece a todos os servidores ticket alimentação, inclusive aos profissionais da rede municipal de educação.

Informa, ainda, que de acordo com a Lei nº 11.947/2009, art. 3º, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

O direito à alimentação escolar visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social (art. 2º, VI). Por esta razão, em cumprimento à legislação vigente, não é permitido o consumo da merenda por funcionários e/ou professores da escola, pois a prioridade do acesso é do aluno.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON LUIZ BELLON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

RESPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 011/2016.

Determino leitura do ofício retro em Sessão Plenária, dando ciências aos senhores vereadores.

Alfredo Chaves, 13 de julho de 2016.


GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal

Lido em Sessão Plenária em

27/07/2016

**Apresentado em
Sessão Plenária
em 27/07/2016**

OBS.: TODOS OS VEREADORES DEBEM RECEBER CÓPIA EM SUAS PASTAS